



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Dennis Lima Calheiros
José Artur Melo
Valter José de Omena Acioly

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Vicente Felix Correia
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira
Isaac Sandes Dias

Walber José Valente de Lima
Dilmar Lopes Camerino
Eduardo Tavares Mendes
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta

Procuradoria Geral de Justiça

Atos

ATO DE PROMOÇÃO Nº 01/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº15/1996, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, através da Resolução CSMP nº 10/2021, resolve PROMOVER, pelo critério de antiguidade, a Dra. ILDA REGINA REIS SANTOS, Promotora de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Messias, de 1ª entrância, para a Promotoria de Justiça de Murici, de 2ª entrância. Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 8 de abril de 2021.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE PROMOÇÃO Nº 2/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº15/1996, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, através da Resolução CSMP nº 11/2021, resolve PROMOVER, pelo critério de antiguidade, o Dr. SÉRGIO AMARAL SCALA, Promotor de Justiça titular da 50ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância, para o 5º Cargo da Procuradoria de Justiça Criminal, de 2ª instância. Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 8 de abril de 2021.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE REMOÇÃO Nº 1/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº15/1996, e tendo em vista o que deliberou, por unanimidade, o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, através da Resolução CSMP nº 1/2021, resolve REMOVER, por antiguidade, o Dr. RICARDO DE SOUZA LIBÓRIO, titular da Promotoria de Justiça de Maribondo, de 1ª entrância, para a Promotoria de Justiça de São Sebastião, de igual entrância. Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 8 de abril de 2021.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça



ATO DE REMOÇÃO Nº 2/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº15/1996, e tendo em vista o que deliberou, por unanimidade, o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, através da Resolução CSMP nº 2/2021, resolve REMOVER, por merecimento, o Dr. PAULO HENRIQUE CARVALHO PRADO, titular da Promotoria de Justiça de Igreja Nova, de 1ª entrância, para a Promotoria de Justiça de Igaci, de igual entrância. Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 8 de abril de 2021.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE REMOÇÃO Nº 03/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº15/1996, e tendo em vista o que deliberou, por unanimidade, o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, através da Resolução CSMP nº 3/2021, resolve REMOVER, por antiguidade, a Dra. ARIADNE DANTAS MENESES, titular da Promotoria de Justiça de Taquarana, de 1ª entrância, para a Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio, de igual entrância. Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 8 de abril de 2021.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE REMOÇÃO Nº 4/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº15/1996, e tendo em vista o que deliberou, por unanimidade, o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, através da Resolução CSMP nº 4/2021, resolve REMOVER, por merecimento, o Dr. PAULO VICTOR SOUSA ZACARIAS, titular da Promotoria de Justiça de Olho D'Água das Flores, de 1ª entrância, para a Promotoria de Justiça de Junqueiro, de igual entrância. Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 8 de abril de 2021.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE REMOÇÃO Nº 5/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº15/1996, e tendo em vista o que deliberou, por unanimidade, o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, através da Resolução CSMP nº 5/2021, resolve REMOVER, por antiguidade, o Dr. LUCAS SCHITINI DE SOUZA, titular da Promotoria de Justiça de Limoeiro de Anadia, de 1ª entrância, para a Promotoria de Justiça de Major Izidoro, de igual entrância. Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 8 de abril de 2021.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE REMOÇÃO Nº 6/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº15/1996, e tendo em vista o que deliberou, por unanimidade, o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, através da Resolução CSMP nº 6/2021, resolve REMOVER, por merecimento, a Dra. ANA CECÍLIA DE MORAIS E SILVA DANTAS, Promotora de Justiça Substituta, de 1ª entrância, para a Promotoria de Justiça de Satuba, de igual entrância. Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 8 de abril de 2021.



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE REMOÇÃO Nº 7/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº15/1996, e tendo em vista o que deliberou, por unanimidade, o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, através da Resolução CSMP nº 7/2021, resolve REMOVER, por antiguidade, o Dr. LEONARDO NOVAES BASTOS, titular da Promotoria de Justiça de Matriz de Camaragibe, de 1ª entrância, para a Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes, de igual entrância. Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 8 de abril de 2021.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE REMOÇÃO Nº 8/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº15/1996, e tendo em vista o que deliberou, por unanimidade, o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, através da Resolução CSMP nº 8/2021, resolve REMOVER, por merecimento, a Dra. JHEISE DE FÁTIMA LIMA DA GAMA, Promotora de Justiça Substituta, de 1ª entrância, para a Promotoria de Justiça de Cacimbinhas, de igual entrância. Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 8 de abril de 2021.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE REMOÇÃO Nº 9/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº15/1996, e tendo em vista o que deliberou, por unanimidade, o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, através da Resolução CSMP nº 9/2021, resolve REMOVER, por antiguidade, o Dr. MÁRCIO JOSÉ DÓRIA DA CUNHA, titular da Promotoria de Justiça de Anadia, de 1ª entrância, para a Promotoria de Justiça de Quebrangulo, de igual entrância. Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 8 de abril de 2021.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 08 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2019.00000806-6.
Interessado: Procuradoria da República no Estado de Alagoas.
Assunto: Da Poluição.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2021.00000101-1.
Interessado: Promotoria de Justiça de Anadia.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa de expediente ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas – IMA/AL, solicitando informações.

Proc: 02.2020.00005203-0.



Interessado: 44ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 44ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2020.00006044-0.

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2021.00000623-9.

Interessado: Gabinete do Deputado Estadual Davi Maia - Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas - ALE/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital para que preste informações, as quais uma vez recepcionadas devem ser diretamente endereçadas ao ora interessado. Alfim, pugna- se pela cientificação do requerente acerca das medidas já adotadas nestes autos.

Proc: 02.2021.00001204-1.

Interessado: Corregedoria-Geral do MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Chamo o feito à ordem, tornando sem efeito os documentos juntados, por equívoco, às fls. 318 a 323. Em seguida, volvam os autos à douta Consultoria Jurídica.

Proc: 02.2021.00001550-5.

Interessado: Josinaldo José dos Santos.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 33ª Promotoria de Justiça da Capital, e de traslado à Presidência do Tribunal de Justiça de Alagoas, bem como à 59ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2021.00001568-2.

Interessado: 7º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital, e de traslado à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Municipal da Capital.

Proc: 02.2021.00001583-8.

Interessado: 6º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 41ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2021.00001594-9.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à douta Consultoria Jurídica desta Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2021.00001607-0.

Interessado: Taboada Incorporadora.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, após a remessa das informações ao interessado.

Proc: 02.2021.00001618-1.

Interessado: 2ª Promotoria de Coruripe.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção da medida sugerida.



Proc: 02.2021.00001637-0.

Interessado: 30ª Vara Cível da Capital - Fazenda Pública e Juizado Esp. Fazenda Pública Adjunto - Saúde Pública - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2021.00001643-7.

Interessado: Setor de Análise de OSCIP e OE - Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 24ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2021.00001647-0.

Interessado: Stefani Silva Souza.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, após a remessa das informações ao interessado.

Proc: 02.2021.00001655-9.

Interessado: Taboada Incorporadora.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, após a remessa das informações ao interessado.

Proc: 02.2021.00001675-9.

Interessado: 6º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2021.00001679-2.

Interessado: Heloísa Tenório de França Godoy.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, após a remessa das informações ao interessado.

Proc:02.2021.00001701-4.

Interessado: 61ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a remessa de fl. 7, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2021.00001702-5.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a remessa de fl. 6, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2021.00001715-8.

Interessado: 61ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao Núcleo de Direitos Humanos deste MP. Cientifique-se o interessado.

Proc: 02.2021.00001725-8.

Interessado: 61ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.

Assunto:Requerimento de providências.



Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Proc: 02.2021.00001730-3.

Interessado: Usina Santa Clotilde S/A.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 4ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2021.00001733-6.

Interessado: Ana Paula Botelho de Oliveira.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, após a remessa das informações ao interessado.

Proc: 02.2021.00001734-7.

Interessado: Ana Paula Botelho de Oliveira.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, após a remessa das informações ao interessado.

Proc: 02.2021.00001742-5.

Interessado: Promotoria de Justiça de Piranhas - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2021.00001746-9.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao interessado.

Proc:02.2021.00001770-3.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a remessa de fl. 32, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2021.00001773-6.

Interessado: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos, via e-mail funcional, aos membros da FTMP/AL – Covid-19.

Proc: 02.2021.00001774-7.

Interessado: Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos, via e-mail funcional, aos membros da FTMP/AL – Covid-19.

Proc: 02.2021.00001777-0.

Interessado: 30ª Vara Cível da Capital - Fazenda Pública e Juizado Esp. Fazenda Pública Adjunto - Saúde Pública - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2021.00001783-6.

Interessado: Juízo de Direito da 2ª Vara de Coruripe - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Cientifique-se o Promotor de Justiça mencionado nos presentes autos, para os fins de direito. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2021.00001784-7.



Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - Maceió - MPT.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00001788-0.
Interessado: João Porfírio Filho.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00001791-4.
Interessado: 5º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00001792-5.
Interessado: 5º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00001861-3.
Interessado: 53ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

GED: 20.08.1365.0000842/2021-40
Interessado: 6ª Vara Criminal da Capital.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Considerando a averbação de suspeição do 56º Promotor de Justiça da Capital, designo a Promotora de Justiça Miryã Tavares Pinto Cardoso Ferro, titular da 54ª Promotoria de Justiça de Maceió, substituta legal daquele, para adotar as providências pertinentes. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, encaminhe-se cópia fotostática integral, por e-mail funcional, à Promotora de Justiça designada. Oficie-se ao Juízo de Direito interessado. Após, obedecidas as cautelas de estilo, archive-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 08 de abril de 2021.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, NO DIA 8 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.0284.0000802/2021-69
Interessado: Conselheiro Marcelo Weitzel Rabello de Souza, Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do Conselho Nacional do Ministério Público.
Assunto: Monitoramento da evolução da pandemia no ambiente prisional e intensificação da atuação pelos Ministérios Públicos.
Despacho: Remeta-se cópia do documento que trata do monitoramento da evolução da pandemia no ambiente prisional e intensificação da atuação pelos Ministérios Públicos, via e-mail funcional, a todos os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas, para conhecimento. Após, archive-se.

GED: 20.08.0284.0000817/2021-52
Interessado: CNPG.
Assunto: Solicitação de articulação. Medidas de enfrentamento a violações de direitos humanos. COVID-19.
Despacho: Remeta-se cópia do Ofício n. 2075/2021/GM.MMFDH/MMFDH, via e-mail funcional, ao Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e a todos os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas, para os fins de direito.

GED: 20.08.0284.0000806/2021-58



Interessado: Conselheiro Marcelo Weitzel Rabello de Souza, Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Solicita informações. Procedimento Interno de Comissão n. 1.00431/2021-35.

Despacho: Remeta-se cópia do Ofício Circular n. 6/2021/CSP, via *e-mail* funcional, ao Promotor de Justiça Luiz José Gomes Vasconcelos, titular da 51ª Promotoria de Justiça da Capital (execuções penais), a fim de que apresente as informações necessárias, no prazo de 5 (cinco) dias.

GED: 20.08.0284.0000738/2021-51

Interessado: Conselheira Fernanda Marinela de Souza Santos, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Proposição CNMP n. 1.00804/2019-53. Altera os arts. 4º, VI e 10, *caput*, da Resolução n. 23, de 17 de setembro de 2007, para determinar o registro dos inquéritos civis em sistema informatizado de controle e retirar a determinação de afixar portarias e avisos nas dependências dos órgãos do Ministério Público brasileiro.

Despacho: Ao considerar as providências adotadas, archive-se.

GED: 20.08.0284.0000804/2021-15

Interessado: Conselheiro Marcelo Weitzel Rabello de Souza, Presidente do Comitê Gestor de Plano Nacional de Documentos e Memória do Ministério Público.

Assunto: Informa a aprovação do Plano de Classificação de Documentos e Tabela de Temporalidade de Documentos do Ministério Público (Resolução CNMP n. 225, de 24 de março de 2021).

Despacho: Ao considerar o conhecimento dado aos membros e servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas sobre o teor da Resolução CNMP n. 225, de 24 de março de 2021, conforme consta do Proc. GED n. 20.08.0284.0000791/2021-75, archive-se.

GED: 20.08.0284.0000755/2021-77

Interessado: Conselheiro Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Proposição CNMP n. 1.00283/2021-02. Altera o § 1º do art. 39 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público

Despacho: Ao considerar as providências adotadas, archive-se.

ELO/CNMP n. 1.00465/2021-93

Interessado: Conselheiro Otávio Luiz Rodrigues Junior, do Conselho Nacional do Ministério Público

Assunto: Conflito de atribuições

Despacho: Remeta-se cópia dos autos, via *e-mail* funcional, ao Promotor de Justiça Magno Alexandre Ferreira Moura, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, a fim de que apresente manifestação sobre a matéria, no prazo de 5 (cinco) dias.

Setor de Interlocução com o CNMP, 8 de abril de 2021.

Willams Ferreira de Oliveira
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 149, DE 8 DE ABRIL DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o RÔMULO DE SOUTO CRASTO LEITE, Promotor de Justiça de Água Branca, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela 9ª Promotoria de Justiça da Capital, até ulterior deliberação, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ nº 291, de 8 de junho de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça



Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 08 dia(s) do mês de abril o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2021.00001788-0
Interessado: João Porfírio Filho
Natureza: Requerimento de providências
Assunto: Ofício
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00001817-9
Interessado: 3º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. Autos nº 1.11.001.000108/2021-96, para providências.
Assunto: Ofício nº 184/2021/GABPRM1/EGS - 3º OFÍCIO
Remetido para: Promotoria de Justiça de Limoeiro de Anadia

Processo: 02.2021.00001818-0
Interessado: Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF/TJ-AL
Natureza: Encaminha a documentação para as providências que entender cabíveis
Assunto: Despacho/Ofício nº 037/2021-GMF/AL
Remetido para: 51ª Promotoria de Justiça da Capital

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU, NO DIA 8 DE ABRIL DE 2021, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0000840/2021-94
Interessado: Dra. Micheline Laurindo Tenório Silveira dos Anjos – Promotora de Justiça.
Assunto: Requerendo licença para acompanhar pessoa da família
Despacho: Defiro nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0000827/2021-57
Interessado: Dra. Alexandra Beurlen – Promotora de Justiça.
Assunto: Requerendo adiamento de férias.
Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 8 de Abril de 2021.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Conselho Superior do Ministério Público

Resoluções

RESOLUÇÃO CSMP Nº 1/2021



Aprova, por unanimidade, a remoção pelo critério antiguidade do Promotor de Justiça Ricardo de Souza Libório, da Promotoria de Justiça de Maribondo, para preenchimento da Promotoria de Justiça de São Sebastião, de 1ª entrância.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em sua 7ª Reunião Ordinária do ano de 2021, realizada no dia 8 de abril de 2021, RESOLVE, por unanimidade, aprovar a remoção pelo critério antiguidade do Promotor de Justiça Ricardo de Souza Libório, da Promotoria de Justiça de Maribondo, para preenchimento da Promotoria de Justiça de São Sebastião, de 1ª entrância; nos termos da Lei Complementar Estadual nº 15/1996.

Maceió, 8 de abril de 2021

Conselheiro MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Promotor de Justiça
Secretário do CSMP

RESOLUÇÃO CSMP Nº 2/2021

Aprova, por unanimidade, a formação de lista tríplex para preenchimento da Promotoria de Justiça de Igaci, de 1ª entrância, mediante remoção pelo critério merecimento.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em sua 7ª Reunião Ordinária do ano de 2021, realizada no dia 8 de abril de 2021, RESOLVE, por unanimidade, aprovar a lista tríplex de remoção pelo critério de merecimento para preenchimento da Promotoria de Justiça de Igaci, de 1ª entrância, com os candidatos que seguem: Paulo Henrique Carvalho Prado, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igreja Nova, no primeiro escrutínio, removido; Fábio Bastos Nunes, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José da Tapera, no segundo escrutínio; e Márcio José Dória da Cunha, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Anadia, no segundo escrutínio; nos termos da Lei Complementar Estadual nº 15/1996.

Maceió, 8 de abril de 2021

Conselheiro MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Promotor de Justiça
Secretário do CSMP



RESOLUÇÃO CSMP Nº 3/2021

Aprova, por unanimidade, a remoção pelo critério antiguidade da Promotora de Justiça Ariadne Dantas Meneses, da Promotoria de Justiça de Taquarana, para preenchimento da Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio, de 1ª entrância.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em sua 7ª Reunião Ordinária do ano de 2021, realizada no dia 8 de abril de 2021, RESOLVE, por unanimidade, aprovar a remoção pelo critério antiguidade da Promotora de Justiça Ariadne Dantas Meneses, da Promotoria de Justiça de Taquarana, para preenchimento da Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio, de 1ª entrância; nos termos da Lei Complementar Estadual nº 15/1996.

Maceió, 8 de abril de 2021

Conselheiro MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Promotor de Justiça
Secretário do CSMP

RESOLUÇÃO CSMP Nº 4/2021

Aprova, por unanimidade, a formação de lista tríplex para preenchimento da Promotoria de Justiça de Junqueiro, de 1ª entrância, mediante remoção pelo critério merecimento.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em sua 7ª Reunião Ordinária do ano de 2021, realizada no dia 8 de abril de 2021, RESOLVE, por unanimidade, aprovar a lista tríplex de remoção pelo critério de merecimento para preenchimento da Promotoria de Justiça de Junqueiro, de 1ª entrância, com os candidatos que seguem: Paulo Victor Sousa Zacarias, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Olho D'Água das Flores, no primeiro escrutínio, removido; Ana Cecília de Moraes e Silva Dantas, Promotora de Justiça Substituta de 1ª, no segundo escrutínio e Shanya Maria de Espindola Dantas Pinto, Promotora de Justiça Substituta de 1ª, no segundo escrutínio; nos termos da Lei Complementar Estadual nº 15/1996.

Maceió, 8 de abril de 2021



Conselheiro MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Promotor de Justiça
Secretário do CSMP

RESOLUÇÃO CSMP Nº 5/2021

Aprova, por unanimidade, a remoção pelo critério antiguidade do Promotor de Justiça Lucas Schitini de Souza, da Promotoria de Justiça de Limoeiro de Anadia, para preenchimento da Promotoria de Justiça de Major Izidoro, de 1ª entrância.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em sua 7ª Reunião Ordinária do ano de 2021, realizada no dia 8 de abril de 2021, RESOLVE, por unanimidade, aprovar a remoção pelo critério antiguidade do Promotor de Justiça Lucas Schitini de Souza, da Promotoria de Justiça de Limoeiro de Anadia, para preenchimento da Promotoria de Justiça de Major Izidoro, de 1ª entrância; nos termos da Lei Complementar Estadual nº 15/1996.

Maceió, 8 de abril de 2021

Conselheiro MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Promotor de Justiça
Secretário do CSMP

RESOLUÇÃO CSMP Nº 6/2021

Aprova, por unanimidade, a formação de lista tríplex para preenchimento da Promotoria de Justiça de Satuba, de 1ª entrância, mediante remoção pelo critério merecimento.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em sua 7ª Reunião Ordinária do ano de 2021, realizada no dia 8 de abril de 2021, RESOLVE, por unanimidade, aprovar a lista tríplex de remoção pelo critério de merecimento para preenchimento da Promotoria de Justiça de Satuba, de 1ª entrância, com os candidatos que seguem: Paulo Henrique Carvalho Prado, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igreja Nova, no primeiro escrutínio, e Ana Cecília de Moraes e Silva Dantas, Promotora de Justiça Substituta de 1ª, no segundo escrutínio, sendo esta Promotora de Justiça a removida; nos termos da Lei Complementar Estadual nº 15/1996.



Maceió, 8 de abril de 2021

Conselheiro MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Promotor de Justiça
Secretário do CSMP

RESOLUÇÃO CSMP Nº 7/2021

Aprova, por unanimidade, a remoção pelo critério antiguidade do Promotor de Justiça Leonardo Novaes Bastos, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Matriz de Camaragibe, para preenchimento da Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes, de 1ª entrância.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em sua 7ª Reunião Ordinária do ano de 2021, realizada no dia 8 de abril de 2021, RESOLVE, por unanimidade, aprovar a remoção pelo critério antiguidade do Promotor de Justiça Leonardo Novaes Bastos, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Matriz de Camaragibe, para preenchimento da Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes, de 1ª entrância; nos termos da Lei Complementar Estadual nº 15/1996.

Maceió, 8 de abril de 2021

Conselheiro MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Promotor de Justiça
Secretário do CSMP

RESOLUÇÃO CSMP Nº 8/2021

Aprova, por unanimidade, a formação de lista tríplex para preenchimento da Promotoria de Justiça de Cacimbinhas, de 1ª



entrância, mediante remoção pelo critério merecimento.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em sua 7ª Reunião Ordinária do ano de 2021, realizada no dia 8 de abril de 2021, RESOLVE, por unanimidade, aprovar a lista tríplice de remoção pelo critério de merecimento para preenchimento da Promotoria de Justiça de Cacimbinhas, de 1ª entrância, com os candidatos que seguem: Lucas Schitini de Souza, da Promotoria de Justiça de Limoeiro de Anadia, no primeiro escrutínio, removido; Paulo Vítor Sousa Zacarias, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Olho D'Água das Flores, no primeiro escrutínio; e Jheise de Fátima Lima da Gama, Promotora de Justiça Substituta de 1ª, no segundo escrutínio; nos termos da Lei Complementar Estadual nº 15/1996.

Maceió, 8 de abril de 2021

Conselheiro MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Promotor de Justiça
Secretário do CSMP

RESOLUÇÃO CSMP Nº 9/2021

Aprova, por unanimidade, a remoção pelo critério antiguidade do Promotor de Justiça Márcio José Dória da Cunha, da Promotoria de Justiça de Anadia, para preenchimento da Promotoria de Justiça de Quebrangulo, de 1ª entrância.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em sua 7ª Reunião Ordinária do ano de 2021, realizada no dia 8 de abril de 2021, RESOLVE, por unanimidade, aprovar a remoção pelo critério antiguidade do Promotor de Justiça Márcio José Dória da Cunha, da Promotoria de Justiça de Anadia, para preenchimento da Promotoria de Justiça de Quebrangulo, de 1ª entrância; nos termos da Lei Complementar Estadual nº 15/1996.

Maceió, 8 de abril de 2021

Conselheiro MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Promotor de Justiça
Secretário do CSMP



RESOLUÇÃO CSMP Nº 10/2021

Aprova, por unanimidade, a promoção pelo critério antiguidade da Promotora de Justiça Ilda Regina Reis Santos, da Promotoria de Justiça de Messias, para preenchimento da Promotoria de Justiça de Murici, de 2ª entrância.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em sua 7ª Reunião Ordinária do ano de 2021, realizada no dia 8 de abril de 2021, RESOLVE, por unanimidade, aprovar a promoção pelo critério antiguidade da Promotora de Justiça Ilda Regina Reis Santos, da Promotoria de Justiça de Messias, para preenchimento da Promotoria de Justiça de Murici, de 2ª entrância; nos termos da Lei Complementar Estadual nº 15/1996.

Maceió, 8 de abril de 2021

Conselheiro MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Promotor de Justiça
Secretário do CSMP

RESOLUÇÃO CSMP Nº 11/2021

Aprova, por unanimidade, a promoção pelo critério antiguidade do Promotor de Justiça Sérgio Amaral Scala, da 50ª Promotoria de Justiça da Capital, para preenchimento do 5º Cargo da Procuradoria de Justiça Criminal, de 2ª instância.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em sua 7ª Reunião Ordinária do ano de 2021, realizada no dia 8 de abril de 2021, RESOLVE, por unanimidade, aprovar a promoção pelo critério antiguidade do Promotor de Justiça Sérgio Amaral Scala, da 50ª Promotoria de Justiça da Capital, para preenchimento do 5º Cargo da Procuradoria de Justiça Criminal, de 2ª instância; nos termos da Lei Complementar Estadual nº 15/1996.

Maceió, 8 de abril de 2021

Conselheiro MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Promotor de Justiça
Secretário do CSMP



Atos

EDITAL CSMP n.º 14/2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, c/c o artigo 53 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, torna público, para ciência dos interessados, que se encontra vago o 6º Cargo da Procuradoria de Justiça Criminal, de 2ª instância, que será provido por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a partir do primeiro dia útil que se seguir à publicação deste edital, para inscrição de candidatos ao referido cargo.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em 8 de abril de 2021.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

Escola Superior do Ministério Público

Portarias

PORTARIA ESMP/AL nº 20 DE 07 de Abril de 2021

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 03/12, resolve incluir no programa "Voluntariado do Ministério Público de Alagoas" o(a) prestador(a) de serviço voluntário DANIELLE DE SIRQUEIRA SILVA TAVARES, estabelecendo sua lotação no(a) 4ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, a partir de 12/04/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ
Promotor de Justiça
Diretor da ESMP-AL

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Telefônica Brasil S. A. (CNPJ nº 02.558.157/0001-62).

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do contrato nº 03/2019, de prestação de serviço móvel pessoal (SMP) com comodato, nas modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional, tendo atualmente a disponibilização de 55 (cinquenta e cinco) linhas contratadas, mediante: a prorrogação da vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado de 25 de fevereiro de 2021 até 24 de fevereiro de 2023, face previsão da cláusula segunda e aplicação do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93; o reajuste de 7,73% sobre o valor do contrato, com base no Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, face previsão da cláusula sexta, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1298.0000032/2020-26.

Do Valor: O valor total do contrato passa a ser de R\$ 78.442,28 (setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PI-000259 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não



expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 22 de fevereiro de 2021.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Carlota Braga de Assis Lima e Wellington Xavier da Costa (Representantes legais da Contratada).

Promotorias de Justiça

Portarias

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

Procedimento Administrativo nº MP 06.2021.00000021-2

Portaria nº 12/2021, de 02 de abril de 2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da CF/88, regulamentado pelo art. 25, IV, "a" da Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça recebeu o Termo de Declarações Reservado oriundo do GAESF, com notícias de possíveis atos de improbidade administrativa praticados em Arapiraca e relacionados à liberação de mercadorias apreendidas;

CONSIDERANDO que o referido Termo de Declarações foi autuado como Notícia de Fato nº 01.2020.00000932-1;

CONSIDERANDO que, ainda, se faz necessário a realização de mais diligências para esclarecer as notícias contidas no Termo de Declarações acima indicado;

RESOLVE:

a) converter a presente NOTÍCIA de Fato, por fim, o contido nos autos da Notícia de Fato em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, conforme art. 7º da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, e art. 2º, § 4º, da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, haja vista o término do prazo de tramitação da Notícia de Fato nº 01.2020.00000932-1, nos termos do art. 3º, da citada resolução nº 174, e ante a necessidade de apurar e complementar as informações apresentadas antes de instaurar o inquérito civil público;

b) determinar as seguintes providências:

b.1) autue-se e registre-se a presente portaria;

b.2) o envio de cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas

Cumpra-se.

Arapiraca, 06 de abril de 2021.

Rogério Paranhos Gonçalves
Promotor de Justiça

Ref.: 09.2021.00000084-5

DESPACHO – PORTARIA DE INSTAURACÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA Nº 0004/2021/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público



– CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

CONSIDERANDO o exposto no art. 8º, II, da Resolução 174/2017 CNMP, in verbis:

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

[...]

II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO o art. 9º da Resolução 174/2017 CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de acompanhar e fiscalizar as medidas adotadas visando à acessibilidade na UPA Galba Novaes;

CONSIDERANDO o transcurso do prazo regular da Notícia de Fato 01.2020.00000678-0,

RESOLVE

com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ-MP: 09.2021.00000084-5

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, solicitação de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas DOE/AL, bem como as ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.

Cumpra-se.

Maceió, 08 de abril de 2021.

Assinado digitalmente

HELDER DE ARTHUR JUCÁ FILHO

Promotor de Justiça

Atos diversos

RESENHA

O 22º cargo da Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinada, vem, nos termos do art. 5º da Resolução 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientifica aos interessados a adoção de providências nos feitos a seguir nominados: NF 01.2021.00000072-3– Interessado: Dino José de Oliveira Alves – Objeto: Pedido de providências – Decisão: Diante do exposto, determino o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 4º, II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo; NF 01.2021.00000605-0 – Interessado: Ministério Público Estadual – Objeto: Pedido de providências – Decisão: Diante do exposto, determino o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 4º, II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo; PU 02.2021.00000794-9 – Interessado: Edilson Araújo da Silva – Objeto: Pedido de providências – Decisão: Diante do exposto, determino o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 4º, IV, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo; NF 01.2021.00001296-0 – Interessado: Anônimo – Objeto: Pedido de providências – Decisão: Diante do exposto, determino o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo.

Norma Sueli T. De M. Medeiros

Promotora de Justiça

Portarias

Conversão de Notícia de Fato em Inquérito Civil nº 06.2021.00000118-8

Portaria nº 0002/2021/PJ-Junqu, de 07 de abril de 2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições



legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, da CF/88, regulamentado pelo art. 6º, VII, LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

CONSIDERANDO estar entre as atribuições do Ministério Público a apuração de atos de improbidade administrativa, bem como a promoção da responsabilidade pela prática de tais atos, nos termos da Lei nº 8429/92;

CONSIDERANDO ter chegado ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, através de representação por parte da atual gestão do Município de Junqueiro, narrando que o Município, na gestão anterior, teria recebido, através de doação da CODEVASF, 01 (uma) retroescavadeira Hidráulica de Pneus, modelo 504201, sob Tombamento nº. 261.199-8, e ainda, 02 (dois) tratores e 02 (duas) grades, mas que, após o período eleitoral, os bens acima citados teriam sido devolvidos à CODEVASF pela antiga gestão do Município mesmo com a ciente necessidade de tais bens para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar se houve a prática de ato de improbidade administrativa em relação aos fatos narrados, previstos na Lei nº 8429/92, notadamente eventual desvio de finalidade e/ou ato do qual decorreu dano ao Erário na suposta devolução dos aludidos bens à CODEVASF;

CONSIDERANDO que a aludida representação foi inicialmente autuada como Notícia de Fato nº 01.2021.00000234-3;

RESOLVE:

- a) converter a aludida Notícia de Fato em Inquérito Civil, conforme Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, haja vista a necessidade de apurar os fatos;
 - b) determinar as seguintes providências:
 - b.1) autue-se e registre-se a presente portaria;
 - b.2) oficie-se à CODEVASF, requisitando-lhe que preste esclarecimentos com fornecimento de cópias dos documentos que estiverem em seu poder, acerca dos fatos narrados;
 - b.3) o envio de cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.
- Cumpra-se.

Junqueiro-AL, 7 de abril de 2021

Rodrigo Soares da Silva
Promotor de Justiça

Nº 09.2021.00000112-2
Portaria Nº 0002/2021/PJ-Taqua

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotora de Justiça titular da Comarca de Taquarana, com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal, no art. 26, I, da Lei no 8.625/1993 e nos arts. 60, I e II, VII, da Lei Complementar Estadual no 15/1996;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso II, da Constituição Federal estabelece que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO que o inciso V do art. 37 da Constituição Federal prevê que as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de



carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

CONSIDERANDO que a obrigatoriedade constitucional do concurso público é uma das regras mais importantes e conhecidas da nossa Constituição, pois por meio dela se concretiza o ideal do regime democrático, viabilizando oportunidades iguais a todos os indivíduos que desejam ingressar no serviço público, além de ser importante instrumento para seleção dos mais capacitados para o exercício da função pública;

CONSIDERANDO, inclusive, que a Súmula Vinculante nº 13 editada pelo Colendo Supremo Tribunal Federal, vedando o nepotismo nos seguintes termos: "A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal"

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para a realização do concurso público pelos Poderes Legislativo dos Municípios de Taquarana, Belém e Coité do Noia,

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando ao acompanhamento da situação identificada.

Para tanto, DETERMINA:

1. A autuação da presente portaria;
2. O encaminhamento desta para publicação no diário oficial do Ministério Público;
3. Que voltem os autos para análise das providências seguintes.

Autue-se. Registre-se. Cumpra-se.
Taquarana/AL, 08 de abril de 2021.
ARIADNE DANTAS MENESES
Promotora de Justiça